

## **EDITAL - DPU-CAESP/DGP CAESP - Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA ATUAÇÃO JUNTO AO NÚCLEO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.**

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-CHEFE DO NÚCLEO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES** declara aberto PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS SUBDEFENSORIAS DO NÚCLEO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este edital disciplina o processo de seleção simplificada para estágio remunerado de pós-graduação em Direito para atuação junto às Subdefensorias do Núcleo dos Tribunais Superiores.

**1.2.** O processo seletivo será destinado ao preenchimento de 04 (quatro) vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva.

**1.3.** Poderão participar do processo seletivo os estudantes graduados do Curso de Direito, regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva no curso de pós-graduação em Direito, em que a atividade de estágio deverá estar prevista no projeto pedagógico (PPC) do curso, desde que seja verificada a compatibilidade das atividades realizadas junto ao Núcleo dos Tribunais Superiores, observando a política de estágio de cada instituição de ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art.1º, § 2º.

#### **2. DO ESTÁGIO**

**2.1** O programa de estágio de pós-graduação deverá ser realizado com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pelo Núcleo dos Tribunais Superiores da Defensoria Pública da União.

**2.2** O/A estagiário/a de pós-graduação receberá mensalmente uma bolsa-auxílio, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), acrescidos de auxílio-transporte, no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado, valores que serão depositados em sua conta-corrente, necessitando o/a futuro/a estagiário/a ter conta em banco e apresentar os dados para cadastro.

**2.3.** O programa tem duração mínima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos.

#### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição para o processo seletivo será efetuada pela internet, através do envio de mensagem eletrônica para o e-mail institucional [estagio.especial@dpu.def.br](mailto:estagio.especial@dpu.def.br), no período de **14/04/2023 a 17/04/2023**, com o assunto "PROCESSO SELETIVO - ESTAGIO PÓS GRADUAÇÃO".

**3.2.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** A seleção será realizada pela comissão formada por servidores da Divisão de Gestão de Pessoas/ Núcleo dos Tribunais Superiores.

**4.2.** A seleção consistirá em 3 etapas: análise de currículo; entrevista; e prova discursiva presencial, que constará de um tema referente à Instituição.

**4.3** A prova subjetiva será aplicada no dia **19.04.2023** e terá duração de 3 horas, **das 14h às 17h**, os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 minutos, na sede da Defensoria Pública da União, Setor Bancário Norte, Quadra 01 – Bloco F, Número - 1101 - Edifício Palácio da Agricultura - Brasília-DF – CEP: 70040-908.

**4.4.** O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 12 (doze meses).

#### **5. DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** Deverá demonstrar o candidato convocado no momento da contratação:

- a) a comprovação de conclusão da graduação no curso de Direito;
- b) a comprovação de que está regularmente matriculado/as em curso de pós-graduação em Direito, em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva no curso;
- b) ser habilitado/a no processo seletivo de que trata este edital;
- c) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- d) assinar termo de compromisso de estágio; e
- e) concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão solucionados pela Comissão formada por servidores da Divisão de Gestão de Pessoas do Núcleo dos Tribunais Superiores da Defensoria Pública da União.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **6068941** e o código CRC **4E3C3B11**.

---

## **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

### **INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO**

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):

NOME SOCIAL (para os candidatos que desejem o atendimento pelo NOME SOCIAL):

CPF:

RG/ÓRGÃO EMISSOR:

DATA DE NASCIMENTO:

TELEFONES (ATÉ DOIS):

EMAIL (APENAS UM):

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

FACULDADE/UNIVERSIDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO:

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.